



5449001



00135.240211/2025-14

## EDITAL Nº 3/2026

PROCESSO Nº 00135.240211/2025-14

**PRÊMIO CASAS DA CIDADANIA LGBTQIA+**

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (SLGBTQIA+), instituiu, por meio da [Portaria MDHC nº 1.825, 21 de outubro de 2025](#), a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, representando um marco relevante na execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos dessa população. A referida Política foi regulamentada pela [Resolução nº 03, de 16 de dezembro de 2025](#), e pela [Resolução nº 04, de 16 de dezembro de 2025](#), do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O presente Edital tem por finalidade a premiação de iniciativas que se destaquem no acolhimento, promoção e proteção dos direitos das pessoas LGBTQIA+, em conformidade com os objetivos da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Tal medida encontra fundamento no [Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023](#), que estabelece como competência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a elaboração de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+, bem como a articulação de políticas e o apoio a iniciativas destinadas ao fortalecimento de diversos públicos e grupos sociais em situação de vulnerabilidade.

Para esse fim, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania publica o presente Edital, que dispõe sobre as regras de concessão do Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+, destinado a organizações da sociedade civil que realizem serviços de acolhimento, abrigo e/ou atendimento a vítimas de violência ou violações de direitos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital potencializar, reconhecer, valorizar e premiar projetos e iniciativas de Casas da Cidadania LGBTQIA+ que contribuam para a efetivação dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+, bem como fortalecer a implementação da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

2.1. Constituem objetivos do presente edital:

- I - reconhecer iniciativas das organizações da sociedade civil que realizam serviços de acolhimento, abrigamento, república e atendimento multidisciplinar a pessoas LGBTQIA+ em contexto de violência e ou violação de direitos;
- II - fortalecer a Rede de Promoção, Proteção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- III - valorizar os serviços e as ações das organizações da Sociedade Civil Organizada como Casas da Cidadania LGBTQIA+, em um processo de fortalecimento das estratégias comunitárias, de total importância para o Fortalecimento da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- IV - premiar iniciativas da sociedade civil organizada que gerenciem projetos ou ações voltadas às Casas da Cidadania LGBTQIA+.

### 3. **DO PRÊMIO**

- 3.1. Os prêmios concedidos terão o valor bruto unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sujeitos aos tributos incidentes.
- 3.2. Serão premiadas 20 (vinte) projetos pelo país.

### 4. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão enviar projetos para concorrer ao Prêmio:

- I - grupos e/ou coletivos sem CNPJ, na figura de pessoa física que o represente; e
- II - pessoas jurídicas, com CNPJ regular, sem fins lucrativos.

- 4.2. O/A proponente deve, necessariamente, atuar em iniciativas de acolhimento, abrigamento, república, compreendendo moradia temporária e ações de acolhimento, com foco na promoção da saúde, educação, empregabilidade, formação política, enfrentamento da violência LGBTQIAfóbica e atendimento multidisciplinar.
- 4.3. No caso de projeto cujo proponente é pessoa física que represente grupo e/ou coletivo, deverão ser relacionados, no momento da inscrição, os nomes dos integrantes da equipe, não sendo permitida alteração de nomes após esse ato.
- 4.4. No caso de inscrição de pessoa jurídica, no momento da inscrição, deverá ser indicada uma pessoa responsável pela iniciativa, que a representará perante esse concurso.

### 5. **DA VEDAÇÃO**

- 5.1. É vedada a participação de:

- I - Equipamentos públicos geridos pelos demais entes da federação;
- II - Pessoas jurídicas de direito público;
- III - Pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- IV - Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- V - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VI - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e
- VII - Pessoas físicas que sejam, ou pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- a) Membros do Poder Executivo Federal, Legislativo Federal, Judiciário Federal, do Ministério Público da União ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d) Pessoas jurídicas de direito público; e
- e) Membros das Comissões Especiais de Habilitação ou de Seleção deste Edital, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre os dias 10 de março de 2026 e 13 de abril de 2026, exclusivamente, no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, podendo ser prorrogadas por decisão da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
- 6.2. A inscrição das iniciativas se dará por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico para este Edital, acessível em:
  - I - Para Grupos e/ou coletivos sem CNPJ, na figura de pessoa física que o represente: <https://lgbtqia.mdh.gov.br/>.
  - II - Para Pessoas jurídicas, com CNPJ regular, sem fins lucrativos: <https://lgbtqia.mdh.gov.br/>.
- 6.3. Cada projeto poderá ser inscrito apenas uma vez. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo projeto, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 6.4. A inscrição do projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - I - Documentos do/da proponente:
    - a) Para pessoa física: documento de identificação com foto e CPF (documento válido como RG, CNH, etc.) da pessoa responsável pelo projeto, acompanhado de documento que comprove que a pessoa responsável representa o grupo ou coletivo, tal como contrato, procuração ou declaração de concordância assinada pelos demais membros do respectivo grupo ou coletivo;
    - b) Para pessoa jurídica: documento que comprove a representação legal da instituição acompanhado do estatuto social e respectivas atualizações.
  - II - Materiais de comprovação do desenvolvimento da iniciativa/projeto que evidenciam o enquadramento nos tipos de serviços das Casas de Cidadania LGBTQIA+, o tempo de atuação. Podem ser apresentados, por exemplo:
    - a) Prints e links de redes sociais;
    - b) Sites e endereços eletrônicos abertos;
    - c) Relatório de execução da iniciativa;
    - d) Material audiovisual (vídeos da iniciativa acontecendo e/ou de depoimento de pessoas beneficiárias relatando os impactos do projeto);
    - e) Cartas assinadas por associações de moradores e outras instituições comunitárias, atestando a atuação do projeto;
    - f) Cartazes;

- g) Fotografias;
- h) Matérias de jornal;
- i) Folhetos; etc.

III - Declarações, no formato contido no Anexo I, de:

- a) Responsabilidade pela veracidade dos documentos encaminhados;
- b) Garantia da inexistência de plágio do projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- c) Autorização de uso imagens e informações contidas na inscrição, pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- d) Ciência de que as peças promocionais relacionadas à premiação possuem caráter educativo, informativo ou de orientação social e não trazem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem possuem conotação político-partidária, obedecendo ao disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- e) Responsabilidade pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de sua total responsabilidade;
- f) Não enquadramento nas vedações previstas no item 5 e seus subitens;
- g) Disponibilidade para receber representante ou visita do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso seja considerado pertinente;
- h) Compromisso de mencionar, em todos os atos de divulgação da premiação do projeto, o nome da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e de eventuais parceiros, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Pasta Ministerial;
- i) Compromisso de preenchimento de formulário sobre o andamento do projeto, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, após 6 meses do recebimento do Prêmio, caso o projeto seja contemplado.

6.5. Em caso de envio de material audiovisual, o vídeo deverá estar hospedado de modo público em plataforma virtual (ex.: YouTube, Redes Sociais etc.).

6.6. Serão desconsiderados os arquivos e links corrompidos ou com resolução inadequada para visualização em tela.

## 7. **DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. À Comissão Especial de Habilitação, especialmente designada para este fim, compete a habilitação dos projetos inscritos e tem por objetivo verificar se o/a proponente cumpre as exigências previstas neste Edital.

7.2. A habilitação dos projetos se dará da seguinte forma:

- I - conferência da pertinência da temática do projeto e confirmação do enquadramento da proposta de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, da Portaria MDHC nº 1.825, de 21 de outubro de 2025, e da Resolução nº 04, de 16 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- II - verificação da existência de alguma vedação contida no item 5;

- III - conferência dos documentos e dados obrigatórios constantes no item 6.4; e
- IV - verificação de existência de duplicidade de projetos.

- 7.3. A Comissão Especial de Habilitação será composta por servidores do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- 7.4. A fase de habilitação tem caráter eliminatório. Estarão inabilitados os projetos que não cumprirem os requisitos previstos e não serão avaliados pela Comissão Especial de Seleção.
- 7.5. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no portal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, de acordo com o cronograma.
- 7.6. A partir da divulgação do resultado preliminar da habilitação, será possível recorrer à Comissão Especial de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no formato contido no Anexo II.
- 7.7. A análise do recurso constará em ata de reunião da Comissão Especial de Habilitação e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

#### 8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. À Comissão Especial de Seleção, especialmente designada para este fim, compete a avaliação e a seleção dos projetos e iniciativas previamente habilitados pela Comissão Especial de Habilitação, conforme disposto no item 7, sendo:
- a) Avaliação: consiste em pontuar e qualificar os projetos habilitados, respeitando os critérios de avaliação e as pontuações estabelecidas no item 8.3. deste Edital; e
- b) Seleção: consiste em determinar quais projetos e iniciativas receberão o prêmio, respeitando a ordem de pontuação (maiores notas).
- 8.2. A Comissão Especial de Seleção será composta por servidores/servidoras e/ou pessoas com notório saber e atuação nas políticas públicas relacionadas as pessoas LGBTQIA+.
- 8.3. A Comissão Especial de Seleção atribuirá nota a cada projeto e iniciativa avaliada, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	Ausente (0 ponto)	Pouco (5 pontos)	Suficiente (10 pontos)	Bom (15 pontos)	Excelente (20 pontos)
1 – Qualidade da apresentação: O/A proponente apresenta o projeto/iniciativa de forma objetiva, com comunicação eficaz e aderente aos objetivos do Edital, considerando o conteúdo dos materiais apresentados. (0 a 20 pontos).					

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
2 – Relevância e impacto: O projeto é socialmente relevante e produz impacto significativo na vida das pessoas LGBTQIA+. (0 a 20 pontos).					
3 – Inovação: o projeto utiliza propostas inovadoras e não convencionais de resposta aos problemas que pretende enfrentar, considerando os Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e aos modelos de casas de cidadania LGBTQIA+ de acordo com o Art. 17 da Resolução CNLGBTQIA+ nº 4, de 16 de dezembro de 2025. (0 a 20 pontos).					
4 – Diversidade: O projeto promove a diversidade e a inclusão, respeitando o recorte de gênero, de raça, étnico, de classe, de orientação sexual e identidade de gênero, de região, entre outros. (0 a 20 pontos).					
5 – Atuação em rede: o projeto envolve atividades em diálogo ou parceria com outras organizações/redes do território. (0 a 20 pontos).					
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
-	<b>NÃO ATENDE (0 PONTO)</b>		<b>ATENDE (10 PONTOS)</b>		
1 – Territorialidade: Projetos executados em territórios tradicionais e periféricos,					

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
levando em consideração regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH. (0 a 10 pontos).		
2 – Solicitação de Adesão à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+: Verificação da formalização da solicitação de adesão da Casa da Cidadania LGBTQIA+ à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, conforme modelo constante no Anexo V e no Anexo VI.		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA = 120 PONTOS</b>		

8.4. A avaliação será feita de forma comparativa entre os projetos habilitados.

8.5. A pontuação a ser atribuída a cada projeto respeitará os critérios de avaliação e se dará da seguinte maneira:

I - Critérios Gerais de Avaliação:

- a) Ausente - 0 (zero) pontos;
- b) Pouco - 5 (cinco) pontos;
- c) Suficiente - 10 (dez) pontos;
- d) Bom - 15 (quinze) pontos;
- e) Excelente - 20 (vinte) pontos;

II - Critérios Específicos de Avaliação:

- a) Não Atende - 0 (zero) pontos;
- b) Atende - 10 (dez) pontos;

8.6. A nota máxima a ser alcançada em cada projeto consiste em 120 pontos. A nota será aferida pela soma da pontuação obtida em cada critério de avaliação.

8.7. O primeiro Critério Específico de Avaliação, a saber, "territorialidade", tem objetivo de potencializar a pontuação dos projetos voltados a territórios periféricos e tradicionais com baixo IDH.

8.8. O segundo Critério Específico de Avaliação, a saber, "Solicitação de Adesão à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", tem como finalidade fortalecer a implementação da referida Política Nacional, por meio da adesão das Casas da Cidadania LGBTQIA+ participantes do presente Edital de Premiação, de modo a fomentar a constituição da Rede Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

8.8.1. Conforme regras dispostas no sítio eletrônico <https://lgbtqia.mdh.gov.br/adesao-a-politica-nacional-sociedade-civil/>, a solicitação de adesão deverá ser realizada mediante o preenchimento dos formulários constantes do Anexo V e do Anexo VI e do encaminhamento dos documentos preenchidos para o e-mail [politica.lgbtqia@mdh.gov.br](mailto:politica.lgbtqia@mdh.gov.br), com o assunto "Adesão à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".

8.9. Os projetos/iniciativas enquadrados nos Critérios Específicos de Avaliação receberão até 20 (vinte) pontos, além da pontuação recebida nos Critérios Gerais de Avaliação.

8.10. A partir da classificação na fase de Seleção, serão selecionados aqueles projetos que tiverem obtido as maiores notas e que estejam dentro do número de projetos que serão premiados, conforme estabelecido no item 3.2.

8.11. A lista de projetos classificados será divulgada no portal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em ordem crescente de classificação, com menção à região brasileira onde está situada, observando a diversidade geográfica.

8.12. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 3 (três) integrantes da Comissão Especial de Seleção e a avaliação será registrada em ata, devidamente assinada pelos integrantes, e divulgada no portal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

8.13. Entende-se por projetos selecionados aqueles que tiverem obtido as maiores notas entre os projetos classificados dentro de seu eixo.

8.14. Em caso de empate, o desempate beneficiará o projeto que, na seguinte ordem:

- I - atue em região com menos projetos contemplados no Edital como um todo;
- II - tenha obtido o maior pontuação no critério 2; e
- III - tenha obtido o maior pontuação no critério 4.

8.15. Ao proponente será facultada a interposição de recurso à Comissão Especial de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da seleção, obrigatoriamente por meio do site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, mediante apresentação de justificativa, no formato contido no Anexo III.

8.16. Após analisados os recursos, será divulgada, mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, nova lista com o resultado final do concurso, contendo a relação dos projetos classificados, com menção à região brasileira onde está situada, observando a diversidade geográfica, e dos projetos selecionados para recebimento do prêmio.

8.17. Os demais projetos classificados poderão ser premiadas caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e interesse da Administração Pública, observando-se a ordem de classificação e o prazo de 2 anos, contados a partir da data de publicação do resultado final.

## 9. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

CRONOGRAMA DO CONCURSO		
DATA	ETAPA	EVENTO
12/03/2026 a 14/04/2026	Período de Inscrição	Período de recebimento dos projetos, por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico específico no site do MDHC.

<b>CRONOGRAMA DO CONCURSO</b>		
15/04/2026 a 22/04/2026	Fase de Habilitação (caráter eliminatório)	Período de verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital, realizada pela Comissão Especial de Habilitação.
23/04/2026	Resultado preliminar da Habilitação	Resultado preliminar da verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital e da definição do enquadramento no eixo inscrito.
23/04/2026 a 28/04/2026	Interposição de Recurso - Habilitação (03 (três) dias úteis)	Recebimento dos recursos referentes aos projetos inabilitados na etapa anterior.
30/04/2026	Resultado final da habilitação	Publicação das iniciativas habilitadas após análise dos recursos.
<b>CRONOGRAMA DO CONCURSO</b>		
04/05/2026 a 11/05/2026	Fase de Seleção	Período de avaliação, classificação e seleção dos projetos, realizada pela Comissão Especial de Seleção.
12/05/2026	Resultado preliminar da Seleção	Resultado preliminar da avaliação, classificação e seleção dos projetos.
12/05/2026 a 15/05/2026	Interposição de Recurso - Seleção (3 (três) dias úteis)	Recebimento dos recursos referentes ao julgamento dos projetos, após a divulgação do resultado da etapa anterior.
19/05/2026	Resultado final Seleção	Publicação no Diário Oficial da União do resultado final do concurso.
01/06/2026 a 30/06/2026	Premiação	Recebimento do Prêmio pelas/os proponentes vencedoras/es.
07/12/2026 a 31/12/2026	Avaliação de Resultados	Período de envio e atualização dos resultados obtidos com a premiação pelas propostas contempladas.

#### 10. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

- 10.1. Os prêmios concedidos terão o valor bruto unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 10.2. O/A proponente de iniciativa selecionada que tiver pendência relacionada à adimplência fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.
- 10.3. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo proponente do projeto selecionado, na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo projeto da lista de classificação.
- 10.4. Os prêmios serão pagos aos proponentes da iniciativa selecionada, a partir da data estabelecida no quadro disposto no item 9.

#### 11. DO RETORNO SOBRE OS RESULTADOS OBTIDOS COM A PREMIAÇÃO

- 11.1. Para fins de avaliação dos resultados dos projetos premiados e de atualização das informações sobre as iniciativas das Casas da Cidadania LGBTQIA+, o/a proponente registrará, no formato previsto no Anexo IV, o desenvolvimento da iniciativa no período posterior à premiação, 6 (seis) meses após a data de emissão da ordem bancária.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de responsabilidade da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas, a qualquer tempo.
- 12.2. Dúvidas e informações referentes ao presente Edital poderão ser dirimidas e/ou obtidas junto ao Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio do endereço eletrônico: [politica.lgbtqia@mdh.gov.br](mailto:politica.lgbtqia@mdh.gov.br) ou através do número +55

61 2027-3142 ou 3339.

MACAÉ EVARISTO



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 11/03/2026, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5449001** e o código CRC **31A8261B**.

Criado por [alana.carvalho](#), versão 1 por [alana.carvalho](#) em 11/03/2026 17:30:21.